



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 384 PROJETO DE LEI 36 / 2017
Autor: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
Ementa: DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL (RGA) DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANDAMENTO

24/03/17
Nº 0384/17
[Handwritten notes and signatures]

HORA: _____

VENCIMENTO: _____

QUORUM: _____

EMENDA: _____

PRAZO: _____

Aut. 18/17 - of. 48/17

RETORNO AO PLENÁRIO

RESULTADO: _____

REGISTRO

FLS: _____

_____ NA CÂMARA EM _____

_____ PARA SANÇÃO EM _____

_____ DO EM _____ LEI _____

VETO

NÃO _____

COMUNICAÇÃO _____

11/17 VETO TOTAL MAR/17



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1037

PROJETO DE LEI Nº 036/17

Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de 5,35 (cinco inteiro e trinta e cinco décimos por cento) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores fixados Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012 e alterações por revisão anual subsequentes (lei no. 6.543 de 23 de março de 2016).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de 5,35 (cinco inteiro e trinta e cinco décimos por cento) sobre os valores dos subsídios do *Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais*, fixados Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012 e alterações por revisão anual subsequentes (lei no. 6.543 de 23 de março de 2016).



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 24 de março de 2017,
187º da elevação à categoria de freguesia.

Mesa da Câmara

Presidente Hélio Alves Ribeiro

Vice-Presidente Edvaldo Bertipaglia

1º Secretário Luiz Carlos Chiaparine

2º Secretário Silene Silvana Carvalini



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700***

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*fo 4
7*

JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 39, § 4º da CF, os agentes políticos serão remunerados, exclusivamente, por subsídio, para pagamento em parcela única, fixado que foi, para atual legislatura, pela Lei no. 6036 de 13 de agosto de 2012.

A iniciativa de tal propositura é de competência exclusiva da Câmara Municipal, como dispõe o artigo 29, V, VI da CF.

Pois bem, em que pese a princípio da imutabilidade dos subsídios, não significa que esses devam permanecer, durante todo o tempo, nominalmente inalterados.

A própria CF assegura revisão anual geral sempre na mesma data e sem distinção de índices, quando da recomposição do valor real dos salários dos servidores municipais.

Assim é que, somente o Prefeito Municipal tem competência para fixar a revisão geral anual dos servidores públicos e, somente após, o Poder Legislativo terá a incumbência de estender o mesmo percentual para seus servidores públicos e para seus Vereadores, também o Prefeito, o Vice Prefeito e os Secretários Municipais.

Para tal segue da mensagem legislativa do Executivo Municipal no PL que concede RGA ao funcionalismo.

Assim sendo, rogamos aos Nobres Pares a aprovação da presente propositura.

Indaiatuba, 24 de março de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)
38857700**

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Mesa da Câmara

Presidente Hélio Alves Ribeiro

Vice-Presidente Edvaldo Bertipaglia

1º Secretário Luiz Carlos Chiaparine

2º Secretário Silene Silvana Carvalini

fos
p



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Feb 20

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 384 / 2017

Data da Entrada 24/03/2017 Hora da Entrada 15:15:00 Vencimento 20/09/2017

Proposição Número 36 / 2017

Proposição Projeto de Lei

Autor A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assunto Revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice, Sec.

Regime de Tramitação Ordinária

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *27/03/17*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *V. U.*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *—*

Votos Contrário

Abstenção *At. 22, r I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno *Aprovado*

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *b.*

Observações do 2º Turno

Resultado Final

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P.07
SP

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 24/03/17, sob nº 036/17, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 0589/17, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/03/17.


HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Handwritten signature or initials in the top right corner.

Processo nº 384

PROJETO DE LEI Nº 36/2017

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 07, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, **s.m.j.**, que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "*sub censura superior*".

Indaiatuba, 27 de março de 2017.

WILLIAN ALVES DOS SANTOS
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

09
[Handwritten signature]

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 07, da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o presente Projeto de Lei nº 36/17, de Autoria da Mesa da Câmara Municipal.
2. À Secretaria da Câmara para a leitura e posterior encaminhamento às Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 27 de março de 2017.

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 384 - PROJETO DE LEI Nº 36/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências."

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 27 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Celio Massao Kanesaki** e presentes os Vereadores, **Adelson Pereira da Silva** e **Luiz Carlos Chiaparine**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da "**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.


CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Celio Massao Kanesaki**, Presidente e **Adeilson Pereira da Silva**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.


Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Celio Massao Kanesaki**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



Celio Massao Kanesaki
Presidente



Adeilson Pereira da Silva
Vice-Presidente



Luiz Carlos Chiaparine
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROCESSO Nº 384 - PROJETO DE LEI Nº 36/2017

EMENTA: "Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências."

AUTOR: A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 27 de março de 2017, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **João de Souza Neto (Januba)** e presentes os Vereadores, **Alexandre Peres** e **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **João de Souza Neto (Januba)**, Presidente e **Alexandre Peres**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **João de Souza Neto (Januba)**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


João de Souza Neto (Januba)
Presidente


Alexandre Peres
Vice-Presidente


Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA


**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

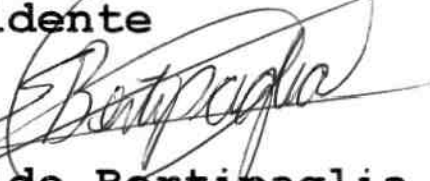
REQUERIMENTO

A Mesa da Câmara Municipal vem respeitosamente requerer ao Plenário, nos termos do art. 133, I alínea "a", do Regimento Interno, que o **Projeto de Lei nº 36/2017**, de autoria da **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL**, tramite em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

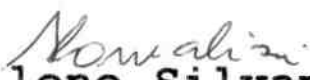
Sala das Sessões, 27/03/2017.

Mesa da Câmara Municipal


Hélio Alves Ribeiro
Presidente


Edvaldo Bertipaglia
Vice Presidente


Luiz Carlos Chiaparine
Primeiro Secretário


Silene Silvana Carvalini
Segundo Secretário

Ar. 14
APPROVADO
em 27/03/17



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten initials/signature in the top right corner.

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28/03/14.

Handwritten signature of Thais Gomes de Sousa
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19
19

Indaiatuba, aos 28 de março de 2017.
Ofício GP/SEC nº 048/17.

Exmo. Sr.
NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 018/17 referente ao Projeto de Lei nº 036/17, que “Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente.

Atenciosamente,

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

AUTÓGRAFO Nº 018/17

PROJETO DE LEI Nº 036/17
(A Mesa da Câmara Municipal)

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada ao 27 de março do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento) sobre os valores dos subsídios dos Vereadores fixados na Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012 e alterações por revisão anual subsequentes (Lei nº 6.543 de 23 de março de 2016).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco décimos por cento) sobre os valores dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, fixados na Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012 e alterações por revisão anual subsequentes (Lei 6.543 de 23 de março de 2016).

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Handwritten signature

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2017.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de março de 2017, 187º de elevação à categoria de freguesia.

Handwritten signature of Hélio Alves Ribeiro

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Presidente

Handwritten signature of Luiz Carlos Chiaparine

LUIZ CARLOS CHIAPARINE
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

M 22
J

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente Projeto de Lei recebeu VETO nº 002/LF
(Processo nº 0413/LF), tendo sido o mesmo Mantido, em sessão
realizada aos 03/04/LF.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 07/04/LF.

Thais Gomes de Sousa
Thais Gomes de Sousa
Auxiliar Administrativo

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 07/04/2017.

Inácia Maria Macella
Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria